

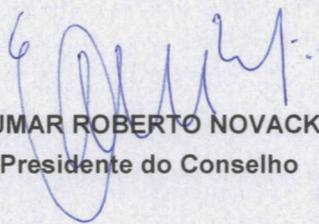


ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

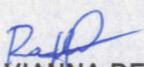
Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 17h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **6ª** (sexta) **Reunião Extraordinária**, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Eumar Roberto Novacki**, **Raphael Vianna de Menezes** e **Alexandre Pontes Pontes**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), **Antonio Sávio Lins Mendes** representante titular do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), **Fernando Coimbra Júnior**, Conselheiro Independente, **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab e **Rafael Asfora de Medeiros** Conselheiro Independente. Aberta a reunião deu início a análise da pauta. **1. Consad/Ascon - Funções de Assessoria - Determinações da Resolução Consad nº 18, de 31/7/2018 e teor do Regimento Interno da Conab, art. 153, parágrafo único.** Tendo em vista a assunção dos novos Diretores-Executivos da Conab, senhores Waldenor Cezário Mariot (Diafi) e Fernando José de Padua Costa Fonseca (Dirab), nesta data, e considerando a posse dos novos membros da Diretoria Executiva e a necessidade deles promoverem a composição de suas equipes de Assessoria, requer-se do Consad, em face do disposto no parágrafo único do art. 153 do Regimento Interno da Companhia, e tendo em vista, também, as restrições impostas pela Resolução Consad nº 18, de 31 de julho de 2018, a análise e manifestação quanto à eventual conflito normativo existente. Nesse sentido, frente ao caso concreto ora trazido à sua apreciação, o Consad **DELIBERA**, por unanimidade de votos, baseado nos princípios da legalidade e da razoabilidade, que a Conab privilegie o cumprimento do disposto no art. 153, parágrafo único, de seu Regimento Interno, em detrimento dos termos da Resolução Consad nº 18, de 31 de julho



de 2018. Por conseguinte, no tocante ao pagamento das verbas rescisórias para os ocupantes da função de Assessor, o Consad **DETERMINA** que a Procuradoria-Geral se manifeste previamente em relação ao cabimento, visto que se trata de função cuja exoneração ocorre em caráter “*ad nutum*”, devendo seu parecer ser encaminhado à Diretoria Executiva da Conab para subsidiar tomada de decisão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que – após lida e aprovada – será assinada pelos Conselheiros e por mim.



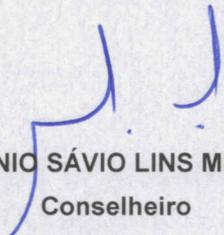
EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente do Conselho



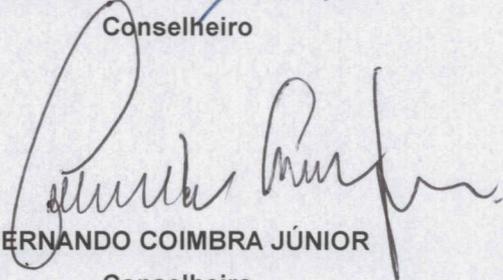
RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Conselheiro



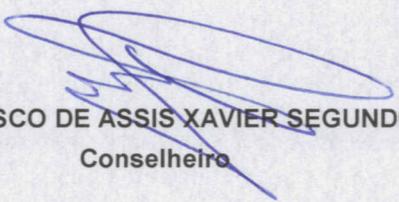
ALEXANDRE PONTES PONTES
Conselheiro



ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro



FERNANDO COIMBRA JÚNIOR
Conselheiro



FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO
Conselheiro



RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS
Conselheiro



REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária